SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1639

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração de Servidor ocupante de Cargo Comissionado no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES – AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei, em consonância com o que dispõe o Inciso I do Art. 128 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do Sr. Luiz Augusto Barbosa Machado, solicitando exoneração de seu cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do Cargo de Coordenador do Portal da Transparência do Município de Alvarães, o Sr. **LUIZ AUGUSTO BARBOSA MACHADO.**

Art. 2º - Fica **REVIGADO o Decreto nº 015/2016**, de 01/03/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 30 de junho de 2016.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:1F176FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2015, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Exoneração de Servidor contratado por tempo determinado no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES – AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei, em consonância com o que dispõe o Inciso I do Art. 128 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. ADAM LAVOR LITAIFF, solicitando exoneração de sua função de Médico, recebido na Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** da função de Médico da Prefeitura Municipal de Alvarães, o Sr. **ADAM LAVOR LITAIFF.**

Art. 2º - Fica **RESCINDIDO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2013 à partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 01 de julho de 2016.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:68C38CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

AVISO DE RESUTLADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 012/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Passagens Aéreas e Fluviais para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.
Data e Horário: 14 de Junho de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

RESULTADO: DESERTO.

Alvarães/AM, em 20 de junho de 2016.

IOLENE MEIRELES DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:366072DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

AVISO DE LICITAÇÃO 2° CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna pública a segunda chamada do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 012/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Passagens Aéreas e Fluviais para atendimento do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.
Data e Horário: 18 de Julho de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

O edital estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução ou gratuitamente em arquivo de mídia.

Alvarães/AM, em 05 de julho de 2016.

IOLENE MEIRELES DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:DF59D7CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RESOLUÇÃO 04 2016

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Cria no âmbito da Câmara Municipal de Apuí a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação pertinente em vigor,

FAZ saber a todos os munícipes que em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e, ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída por esta Resolução a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão do Poder Legislativo que contará com suporte técnico e com a seguinte competência:
I – Zelar pela defesa dos direitos da Mulher;
II – Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administrativa de Casa Legislativa;
III – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competente as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
IV – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito regional, ou nacional;
V – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI – Promover audiência públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação mais efetiva nas discussões da política da mulher; e,
VII – Auxiliar as Comissões da Casa Legislativa, em especial a Comissão da Mulher, na discussão de proposições que tratem, no mérito, de mérito relativo à política da mulher.

Art. 2º - A escolha da Procuradora Especial da Mulher dar-se-á em reunião Plenária, mesma data de eleição dos membros da Mesa Diretora, para mandato simultâneo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Não havendo vereadora eleita, o Presidente da Câmara designará uma servidora da Casa, para exercer a função, com os mesmos suportes técnico e funcional.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

VER. MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:BDBE5A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DATADA DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Pela presente RETIFICAÇÃO da Notificação fica os candidatos abaixo relacionados, CONVOCADOS nos termos das condições estabelecidas no EDITAL Nº002/2016 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – SEMED, para comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal de Apuí, sala do Setor Pessoal, com a finalidade de assumir o Cargo de Professor em razão da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, homologado pelo Decreto n 014, de 24 de junho de 2016.

Escola Municipal Vilma Lemos		
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Joelma da Silva	13
2º	Cintia Naiara do Carmo Batista	8
3º	Eliane Luiz Ferreira	7
4º	Geisla Cristina do Amaral Silva	6
5º	Silvio Leomar Fernandes	2
Escola Municipal Alta União		
1º	Maria Auxiliadora Valério de Souza	1
2º	Aguinaldo Valter Brandt	Desistente
3º	Neudilene Costa Oliveira	6
4º	Juscelino de Jesus Viana Correia	4
5º	Valcemir Timotio da Silva	4
6º	Edivan Trindade de Figueiredo	3
Escola Municipal Pedro Alvares Cabral		
1º	Raimunda Marcia da Silva Souza	6
2º	Paulo Correia Cezario	4
3º	Douglas Souza de Campos	2
Escola Municipal Ulisses Guimaraes		
1º	Rosilene Pereira de Jesus Santos	15
2º	Rosilda Dias Terra	14
3º	Maria Odete dos Santos Silva	Desistente

4º	Aguinaldo Valter Brandt	9
5º	Irene Santos Azevedo	8
6º	Klivy Ferreira dos Reis	6
7º	Maria Tatiane Teixeira Alves	6
8º	Janeti Vieira dos Santos	5
Centro Educacional Padre Falieiro		
1º	Ana Maria Teixeira	14
2º	Iva da Silva Fonseca	12
3º	Marcos Paulo da Silva	11
4º	Maria Odete dos Santos Silva	9
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo		
1º	Rejane Conceição Araújo	2
2º	Rusia Pereira dos Santos Silva	2
Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro		
1º	Franciana de Paula Macedo	4
Escola Municipal João Paulo II		
1º	Rusia Pereira dos Santos Silva	2

Apuí/AM, 29 de Junho de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:81F13A49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0001/SEMED/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/ 2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL 157/ 2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO),
RESOLVE:
ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAYLIVAN SILVA DE CARVALHO– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISPCR)
RUY RODRIGUES PIRES FILHO – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA E/OU SECRETARIA
OLINDINA MESQUITA GOMES – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL SILVA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA
WALCILEY OLIVEIRA DUARTE – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
JOSÉ MARINHO CAUAMARI – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
RENATO NASCIMENTO TENAZOR – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
EDILENE SILVA MELO – PROFESSOR (A) REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.
ART.3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, EM 05 DE JULHO DE 2016.

MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA.
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:9D1B059C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de Julho de 2016, Edição nº 1637 e Código Identificador: 4EEC6BE5.

Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"***
Altera a data o horário do certame em decorrência do Decreto Municipal de nº080, de 28 de Junho de 2016 "Dispõe sobre a redução do horário de expediente dos órgãos da Prefeitura de Benjamin Constant
Art.1º - Fica determinado em caráter temporário o horário de 07h00min às 13h00min, para funcionamento das Sedes Administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal

ONDE SE LÊ: *Data e horário: 15 de Julho de 2016, às 14:00h.*

LEIA-SE: ***Data e horário: 15 de Julho de 2016, às 12:00h.***

Benjamin Constant (AM), 05 de Julho de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:13D33B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de Junho de 2016, Edição nº 1632 e Código Identificador: 59414F02.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANO LETIVO 2016", PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT,** ***PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT.***
Altera a data o horário do certame em decorrência do Decreto Municipal de nº080, de 28 de Junho de 2016 "Dispõe sobre a

redução do horário de expediente dos órgãos da Prefeitura de Benjamin Constant
Art.1º - Fica determinado em caráter temporário o horário de 07h00min às 13h00min, para funcionamento das Sedes Administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal

ONDE SE LÊ: *Data e horário: 11 de Julho de 2016, às 13:30h.*

LEIA-SE: ***Data e horário: 11 de Julho de 2016, às 10:00h.***

Benjamin Constant (AM), 05 de Julho de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F7384B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de Junho de 2016, Edição nº 1632 e Código Identificador: 61081E3A.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2016", PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**
Altera a data o horário do certame em decorrência do Decreto Municipal de nº080, de 28 de Junho de 2016 "Dispõe sobre a redução do horário de expediente dos órgãos da Prefeitura de Benjamin Constant
Art.1º - Fica determinado em caráter temporário o horário de 07h00min às 13h00min, para funcionamento das Sedes Administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal

ONDE SE LÊ: *Data e horário: 11 de Julho de 2016, às 15:00h.*

LEIA-SE: ***Data e horário: 11 de Julho de 2016, às 11:30h.***

Benjamin Constant (AM), 05 de Julho de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A7304A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA nº 037/2016-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de Junho de 2016, Edição nº 1632 e Código Identificador: 77208327.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE *"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO"*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT**
Altera a data o horário do certame em decorrência do Decreto Municipal de nº080, de 28 de Junho de 2016 "Dispõe sobre a redução do horário de expediente dos órgãos da Prefeitura de Benjamin Constant
Art.1º - Fica determinado em caráter temporário o horário de 07h00min às 13h00min, para funcionamento das Sedes Administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal

ONDE SE LÊ: *Data e horário: 12 de Julho de 2016, às 14:00h.*

LEIA-SE: ***Data e horário: 12 de Julho de 2016, às 11:30h.***

Benjamin Constant (AM), 05 de Julho de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8E3D0DB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

Exonera pessoal nomeado em Cargo de Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADODO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 10, da Lei Municipal nº 071, de 07/05/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **PLATINI AIRES DUARTE**, que exercia o Cargo de Comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, em 01 de julho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretario de Administração
Interino
Decreto Nº 057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:26ADD78A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 320/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2016-PMB
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 320/2016, celebrado em 17/06/2016.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI e A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69.
OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer Material de Limpeza, conforme Proposta vencedora do Certame Pregão Presencial nº 003/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 575.562,50 (Quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária: 04.122.0046.2.003 - Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos. 010 - Recurso Próprio, conforme Lei Orçamentária Vigente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do fornecimento do presente acordo será de 06 (seis) meses a contar de 17/06/2016 a 16/12/2016, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 320/2016.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Beruri, 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:8C50AB8F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2016-PMM

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016-FUNPREB
O **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BERURI - FUNPREB**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 27 de junho de 2016 ANO VII / Nº 1632 pagina 09 que;
Onde se lê: Contrato nº. 328/2016.
Leia – se: Contrato nº. 026/2016.
Onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI.
Leia – se: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BERURI.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Beruri, 05 de julho de 2016.

JOÃO LUIZ ABREU DE SOUZA
Diretor do Fundo Municipal de Previdência de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:8BB46C3F

SEMAD
DECRETO Nº 098/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/1990, de 18/05/1990, que estabelece os casos de inelegibilidade;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções do TSE nºs 23450 e 23455, de 2015, que dispõem, respectivamente, sobre o Calendário Eleitoral (Eleições de 2016) e sobre a Escolha e o Registro dos Candidatos nas Eleições de 2016;

CONSIDERANDO *os autos do processo nº 098/2016, instruído no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e tudo mais*que dele consta,

D E C R E T A:

Art. 1º. AUTORIZA O AFASTAMENTO dos Servidores:

- DIEIBSON MIRANDA PACHECO, (Processamento de Dados), Matricula nº 001316 (Regime Efetivo), portador do RG nº 2001719-7 SSP/AM e do CPF nº 867.622.222-34, lotado na Biblioteca Municipal;

- MARCIA DELMARA MARQUES PICANÇO, (Auxiliar Administrativo), Matrícula nº 002960 (Regime Efetivo), portadora do RG nº 1727472-9 SSP/AM e do CPF nº 776.773.662-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

- ROSINETE MARQUES PICANÇO, (Auxiliar Administrativo), Matrícula nº 0064 (Regime Efetivo), portadora do RG nº 947135-9 e do CPF nº 347.527.652-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- FLAVINEY NASCIMENTO LISBOA, (Guarda Civil Municipal), Matrícula nº 000469 (Regime Efetivo), portador do RG nº 1215986-7 SSP/AM e do CPF nº 741.802.232-87, lotado na Guarda Civil Municipal;

- JÂNIO DA ROCHA NEPOMUCENO, (Guarda Civil Municipal), Matrícula nº 002046 (Regime Efetivo), portador do RG nº 1442480-0 e do CPF nº 633.232.302-72, lotado na Guarda Civil Municipal;

- RUFINO ANDRADE BASTOS, (Técnico em Informática), Matrícula nº 000974 (Regime Efetivo), portador do RG nº 1136012-7 SSP/AM e do CPF nº 583.707.222-53, lotado na Secretaria de Administração.

pelo período de 90 (noventa) dias, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2016, com fundamento no Art. 1o, inciso VII, b, c/c Art. 1o, inciso II, l, da Lei no. Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a considerar do dia 1º de Julho de 2016.

Art. 2º. Para fins da percepção integral da remuneração, fica o servidor(a) obrigado a comprovar a homologação de seu nome na Ata da Convenção Municipal da legenda partidária à qual é filiado(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento convencional.

Art. 3º. Após a publicação do pertinente Edital, pelo Judiciário Eleitoral, deve o Servidor(a) apresentar prova do deferimento do Pedido de Registro de Candidatura, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

Art. 4º. Caso a candidatura do(a) servidor(a) seja indeferida, cancelada e/ou suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia seguinte ao do ato.

Art. 5º. O servidor, eleito ou não, deverá retornar às suas atividades no dia **03/10/2016**.

Art. 6º. Se eleito e empossado, o (a) servidor (a) efetivo será afastado para o exercício do mandato eletivo, nos termos da legislação de regência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. Nº 057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:4916AC7B

SEMMA
DECRETO Nº 097/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/1990, de 18/05/1990, que estabelece os casos de inelegibilidade;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções do TSE nºs 23450 e 23455, de 2015, que dispõem, respectivamente, sobre o Calendário Eleitoral (Eleições de 2016) e sobre a Escolha e o Registro dos Candidatos nas Eleições de 2016;

CONSIDERANDO *os autos do processo nº 097/2016, instruído no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e tudo mais*sque dele consta,

D E C R E T A:

Art. 1º. AUTORIZA O AFASTAMENTO dos Servidores:

- ADAÍDE MONTEIRO FERREIRA, (Professor), Matricula nº CBO 231205 (Regime Efetivo), portador do RG nº 841.271 SSP/AM e do CPF nº 347.582.912-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- DIMAS BELEZA DO NASCIMENTO, (Professor), Matrícula nº 000543 (Regime Efetivo), portador do RG nº 1226795-3 SSP/AM e do CPF nº 473.058.602-63, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- ELIS REGINA DA SILVA PICANÇO, (Professora), Matrícula nº 000063 (Regime Efetivo), portadora do RG nº 1421030-4 SSP/AM e do CPF nº 662.272.162-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura;

- MARIEUZA ALVES DE CARVALHO, (Professora), Matrícula nº 0001135/000299 (Regime Efetivo), portadora do RG nº 1101858-5-4 e do CPF nº 566.996.112-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- NASON MARINHO FONTES, (Professor), Matrícula nº 000404/000845 (Regime Efetivo), portador do RG nº 1497887-3 SSP/AM e do CPF nº 728.703.382-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- ROSIANE LUNA DE OLIVEIRA, (Professora), Matrícula nº 00433-C/00954-C (Regime Efetivo), portadora do RG nº 1568942-5 SSP/AM e do CPF nº 001.732.250-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- FRANCISCO MACEDO NEVES, (Professor), Matrícula nº 00362 (Regime Efetivo), portador do RG nº 1100004-0 SSP/AM e do CPF nº 770.906.082-04, lotado na Secretaria de Educação e Cultura;

- HILDAMAR MACÊDO CAMPOS, (Professora), Matrícula nº 000560 (Regime Efetivo), portadora do RG nº 1294602-8 SSP/AM e do CPF nº 587.524.982-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura;

- SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO, (Professor), Matrícula nº 000437/001338 (Regime Efetivo), portador do RG nº 0867822-7 SSP/AM e do CPF nº 637.086.552-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- MAZILES MENEZES DE CASTRO, (Professor), Matrícula nº 00912 (Regime Efetivo), portador do RG nº 0559391-3 SSP/AM e do CPF nº 140.005.802-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- EDILSON MOREIRA PACHECO, (Professor), Matrícula nº 000110 (Regime Efetivo), portador do RG nº 1143346-9 e do CPF nº 646.034.402-78 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- ELCIMARA MONTEIRO DE OLIVEIRA, (Professora), Matrícula nº 004430 (Regime de Contrato), portadora do RG nº 2489805-8 SSP/AM e do CPF nº 008.310.812-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

pelo período de 90 (noventa) dias, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2016, com fundamento no Art. 1o, inciso VII, b, c/c Art. 1o, inciso II, l, da Lei no. Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a considerar do dia 1º de Julho de 2016.

Art. 2º. Para fins da percepção integral da remuneração, fica o servidor (a) obrigado a comprovar a homologação de seu nome na Ata da Convenção Municipal da legenda partidária à qual é filiado(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento convencional.

Art. 3º. Após a publicação do pertinente Edital, pelo Judiciário Eleitoral, deve o Servidor (a) apresentar prova do deferimento do Pedido de Registro de Candidatura, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

Art. 4º. Caso a candidatura do(a) servidor(a) seja indeferida, cancelada e/ou suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia seguinte ao do ato.

Art. 5º. O servidor, eleito ou não, deverá retornar às suas atividades no dia **03/10/2016**.

Art. 6º. Se eleito e empossado, o(a) servidor(a) efetivo será afastado para o exercício do mandato eletivo, nos termos da legislação de regência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ELIEZER PEREIRA NUNES
Secretário de Administração
Interino
Dec. Nº 057/2016

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:6A7C42C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA PREGÃO SRP N. 02/2015

No Pregão SRP n.º 02/2015publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas do dia 05/06/2015,Edição 1365. Pregão Presencial SRP **N. 02/2015 – Câmara Municipal de Boca do Acre – "Eventual Aquisição de material de consumo e limpeza para manutenção da Câmara Municipal de Boca do Acre".**
Onde se lê:"Empenho n.º 39/15".

Leia-se: "Empenho n.º 41-O/15."

Boca do Acre - AM, 8 de junho de 2016.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:8F166CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA PREGÃO SRP N. 03/2015

No Pregão SRP n.º 03/2015publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas do dia 26/06/2015,Edição 1380. Pregão Presencial SRP **N. 03/2015 – Câmara Municipal de Boca do Acre – "Eventual Aquisição de material de expediente e informativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre".**
Onde se lê:"Empenho n.º 45/15".

Leia-se: "Empenho n.º 17 - E/15."

Boca do Acre - AM, 29 de junho de 2015.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:314FBF64

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA PREGÃO SRP N. 04/2015

No Pregão SRP n.º 04/2015publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas do dia 01/07/2015,Edição 1383. Pregão Presencial SRP **N. 04/2015 – Câmara Municipal de Boca do Acre – "Eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre".**
Onde se lê:"Empenho n.º 34-E/15."

Leia-se: "Empenho n.º 46-O/15."

Boca do Acre - AM, 02 de julho de 2015.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:A5AF14C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA PREGÃO SRP N. 08/2015

No Pregão SRP n.º 02/2015publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas do dia 30/04/2015,Edição 1341. Pregão Presencial SRP **N. 08/2015 – Câmara Municipal de Boca do Acre – "Eventual fornecimento de refeições preparadas do tipo quentinhapara atender necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre".**
Onde se lê:"Empenho n.º 40/15".

Leia-se: "Empenho n.º 42-E/15."

Boca do Acre - AM, 4 de maio de 2015.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:9A2AB9BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 038/2016
Data: 24/06/2016; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviço complementares da UBS Tipo 2, no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: SGN OBRAS DE ALVENARIA LTDA - EPP, no Valor de R$ 91.017,70 (Noventa e um mil, dezessete reais e setenta centavos), Dotação Orçamentária:
0207.01.10.301.0052.1.005 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip.p/Unid. de Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 02-PAB; Carta Contrato Nº 038/2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 24 de Junho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:BC2F01D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2016

DECRETO Nº 104/2016-GP, de 01 de julho de 2016.

Cria o Conselho dos Pequenos Negócios Produtivos e Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 6 e 7 da Lei Municipal no 1.117/2016 de 13 de abril de 2016
DECRETA:
Artigo 1º - Fica criado **o** Conselho dos Pequenos Negócios Produtivos e Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari, composto pelos seguintes Membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Paulo Roberto Oliveira Ribeiro
Suplente: Yan Keisson de Lima da Silva

Representantes do Setor de Licitação:
Titular: Manoel de Jesus Felinto Gregório
Suplente: Pedro Júnior Paulino de Aguiar

Representantes dos Comerciantes:
Titular: Manoel Lopes de Lima
Suplente: Manoel Ferreira Costa

Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Rossicleide Pereira da Silva
Suplente: Gesse Jorge Freitas de Souza

Representantes do Banco do Brasil:
Titular: Diogo Salazar da Silva
Suplente: Richardson Coelho da Silva

Representantes da Universidade do Estado do Amazonas:
Titular: João Alves Pereira Neto
Suplente: Roseane Mendonça Rodrigues

Representantes da Colônia de Pescadores:
Titular: Maria Eliete Oliveira –
Suplente: Francisco das Chagas Ferreira –

Artigo 2º - O Conselho de que trata o Art. 1o deste Decreto, terá as seguintes atribuições:
I – Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para concessão dos financiamentos, observadas às disponibilidades do **PROMICRO;**
II – Sugerir prazos de carência e amortização, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventuais inadimplementos contratuais;
III – Analisar trimestralmente as contas operacionais do **PROMICRO**, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV – Manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do **PROMICRO;** e

V – Elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de julho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CEB196BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2016

Decreto nº 103/2016-GP, de 01 de julho de 2016

Nomeia Secretária da Junta de Serviço Militar, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Secretária da Junta de Serviço Militar,** lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **DANIELA MENDONÇA LISBOA,** portadora do CPF nº 985.537.202-68 e RG no 2508386-4 SSP-AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de julho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A0246003

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 092/2016

PORTARIA Nº 092/16-GP/CMCV.

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias à servidora ANA CLÁUDIA HOLANDA DA SILVA, Controladora Interna da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 07 de Julho de 2016, que foram completadas em 07 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 04 de Julho de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:3E2F8E49

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 093/2016

PORTARIA Nº 093/16-GP/CMCV.

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias à servidora MARIA SANDRA DOS SANTOS LUCAS, Encarregado de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 07 de julho de 2016, que foram completadas em 07 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 04 de Julho de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:B84369AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação REAVISA o **Pregão Presencial SRP nº 001/2016-CPL**: **Objeto:** *Registro de preço para* eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de **peças automotivas para manutenção de veículos do complexo Administrativo Municipal.**
TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	18 de Julho de 2016
Hora:	08h30min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 05 de Julho de 2016,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 04 de julho de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:80010C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 490/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o ofício nº 227/2016/SGP (Processo nº 0342-2016/PMC) expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, na pessoa da Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO** - Presidente do TRT da 11ª Região, que requereu a cessão do servidor Efetivo Willen de Souza Marques.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR a prorrogação da CESSÃO,** do servidor municipal **WILLEN DE SOUZA MARQUES,** Efetivo no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Matrícula nº 9148, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **pelo prazo de 01 ano**, para desempenhar suas funções na Corte Trabalhista/TRT, com ônus exclusivo do órgão de origem – Prefeitura Municipal, **a partir de 13 de julho de 2016.**
Art. 2º**.** Relotar o mencionado servidor para a Procuradoria Geral do Município, para efeito de controle administrativo, no período em que perdurar a cessão, devendo retornar à sua lotação de origem, ao término do prazo determinado no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6AB32011

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 515-PMC-GP.

Institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari, e dá outras providencias.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 653, de 25/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Coari (PME/AM), para o decênio 2015-2025;
Considerando a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Coari, como dispõe o Artigo 5º *"caput"* da Lei nº 653/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **FICA** Instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari, para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME de Coari.
Art. 2º. Designar para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME de Coari, os representantes dos segmentos, que abaixo especifica:

- CRISTINA DA SILVA SEABRA.
Departamento da Educação de Jovens e Adultos/EJA;

- GERLA GOMES DA SILVA.
Departamento de Educação Infantil.

- ROGÉRIO BRITO DE OLIVEIRA.
Departamento de Ensino Fundamental/séries Iniciais (1º ao 5º Ano).

- HAMILTON DA LUZ ARAÚJO.
Departamento do Ensino Fundamental/séries finais (6º ao 9º Ano).

- IRLENE COELHO ELOI DA SILVA.
Pedagoga da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade no Ensino – SEDUC.

- IRLENE DA SILVA PAULO.
Pedagoga SEMED/SEDUC

- IVANETE LOPES ARAÚJO.
Professora da Rede Municipal – SEMED.

- MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO.
Coordenadora do Programa Pró-jovem do Campo.

- MARIA ISABEL GONÇALVES VASQUEZ RODRIGUES.
Coordenadora de Biblioteca Escolar.

- MARIA NILDE SOUZA VERGANHO.
Departamento de Formação Continuada.

- PEDRO CREDIOMAR PEREIRA PIRES.
Secretário Municipal Adjunto da SEMED.

- ULISSES JOSÉ PRAIA CUNHA.
Diretor de Ensino da SEMED.

- VANEZA ALVES MARTIMIANO.
Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.

- MARIA RAQUEL DA ROCHA FERNANDES.
Secretaria Municipal de Planejamento de Comunicação Social – SEMPLAC.

Parágrafo Único: O Coordenador da Equipe Técnica será indicado pelo Secretário Municipal de Educação**.**
Art. 3º. Será de competência da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME de Coari;
II – Contribuir com o apoio técnico para que a Comissão Coordenadora possa desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficias e em sintonia com o Poder Executivo.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, órgão Executivo da Política educacional do Município, será responsável em oferecer as condições necessárias disponibilizando estrutura para a realização das ações da equipe técnica de apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Coari.
Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de junho de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:17C215D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 522/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o ofício nº 528/2016/SGP (Processo nº 0460-2016/PMC) expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, na pessoa da Srª **MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO** - Presidente do TRT da 11ª Região, que requereu a cessão da servidora Efetiva Ana Creuza Fernandes Dantas;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR a prorrogação da CESSÃO,** da servidora municipal **ANA CREUZA FERNANDES DANTAS,** Efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 20985, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura de Coari, **pelo prazo de 01 ano**, para desempenhar suas funções na Corte Trabalhista/TRT, com ônus exclusivo do órgão de origem – Prefeitura Municipal, **a partir de 20/09/2016.**
Art. 2º**.** RELOTAR a mencionada servidora para a Procuradoria Geral do Município, para efeito de controle administrativo, no período em que perdurar a cessão, devendo retornar à sua lotação de origem, ao término do prazo determinado no artigo anterior.
Art. 3º DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de Julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D69AE47D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 334/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016

DISPÕES sobre Delimitação do Perímetro Urbano, Bairros e Denominação de Logradouros, Via Públicas e de outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes da cidade de **ENVIRA,** que a Câmara Municipal aprovou o **EU** Sanciono a presente,
LEI:
Art. 1º - FICA assim o Poder Executivo Municipal autorizado a Delimitar o Perímetro Urbano e Intra Urbano conforme descrito a seguir, Denominar Logradouros e Vias Públicas do Município de Envira.
Art. 2º. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotados as seguintes definições;
Município: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1°, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.
Cidade: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.
Zona Urbana: o mesmo que a área Urbana. Sob o aspecto político administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Códigos construídos e mantidos pelo Poder Público.
Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano da cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.
Sede do Município: Equivalente à noção de cidade, também denominado distrito-sede.

Perímetro Urbano: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

I – Perímetro Urbano

O Perímetro Urbano tem seu ponto inicial e final, no Rio Tarauacá com Igarapé do Buriti; do ponto inicial segue pelo Rio Tarauacá (baixando), até o ponto de Coordenada Geográfica (latitude 7°25'30.34"S e longitude 70° 1'17.43"O), daí segue uma linha imaginária no sentido Norte cruzando o Igarapé Sem Denominação, e cortando a Rua O (coordenadas) até encontrar o Igarapé do Lontra, daí segue uma linha imaginária no sentido nordeste cortando a Estrada do Cacau coordenadas (latitude 7°26'6.19"S e longitude 70° 0'15.53"O) e a Estrada Concórdia coordenadas (latitude 7°26'38.91"S e longitude 70° 0'32.96"O), seguindo ainda por uma linha imaginária no mesmo sentido que passa pela Estrada São Sebastião, coordenadas (latitude 7°26'57.37"S e longitude 70° 1'14.18"O), seguindo e cortando a Estrada Mariano na Altura da Ponte do Igarapé Preto coordenadas (latitude 7°27'19.35"S) e longitude 70° 1'39.15"O), seguindo até encontrar o Rio Tarauacá, seguindo por este até o ponto frontal a rua Vereador Nelson Bastos, daí segue uma linha reta imaginária até encontrar novamente o rio Tarauacá, daí segue por até o ponto inicial e final do perímetro.

Art. 3.° - Ficam instituídos os Bairros:

I Bairro: Centro

Ponto inicial e final: Rio Tarauacá com Igarapé do Buriti.

Definição do Perímetro: Do ponto inicial segue pelo Igarapé do Buriti até o ponto frontal a Rua Walter Lins. Desse ponto segue por uma linha imaginária até o encontro com a Rua Walter Lins, segue por esta até o encontro com a Avenida Joaquim Borba, cortando-a e seguindo em linha imaginária até o encontro com a Avenida Joaquim Borba, cortando-a e seguindo em linha imaginária até o encontro com a linha Perímetro Urbano Coordenadas (latitude 7°26'11.98"O) e longitude 70° 2'0.51"S), seguindo pela linha Perímetro Urbano até o encontro com o Rio Tarauacá, descendo por este até o ponto inicial e final do perímetro.

II Bairro; Rodoviário

Ponto inicial e final: Rua Walter Lins com a Estrada Mariano.

Definição do Perímetro: Do ponto inicial segue pela Rua Walter Lins até o seu ponto final, seguindo uma linha imaginária até o encontro com o Igarapé do Buriti, segue por este até o encontro com a Estrada Vicinal do Cobrinha, segue por esta até o entroncamento com a Rua Aramando Mendes, segue por esta até o encontro com a Estrada Mariano, segue por esta até a Rua Vereador Nelson Bastos, segue por esta até o encontro com o Rio Tarauacá, segue por este até o encontro com a linha do Perímetro Urbano, segue pela linha do perímetro urbano até o ponto frontal a Rua Walter Lins coordenadas (latitude 7°26'11.98"S e longitude 70°2'0.51"O), deste ponto segue em linha reta até o encontro com a Avenida Joaquim Borba, cortando-a, e seguindo até o ponto inicial e final do perímetro.

III Bairro: Santa Rita

Ponto inicial e Final: Rua Ferreiro Valentim com a Rua Armando Mendes.

Definição do Perímetro: do ponto inicial segue pela Rua Armando Mendes até o encontro com a estrada vicinal do Coimbra, segue por até o encontro com a linha do Perímetro Urbano coordenadas (latitude 7°27'19.38"s e longitude 70° 1'14.18'O), até o encontro com o Rio Tarauacá, segue por até o ponto frontal a Rua Vereador Nelson Bastos, segue em linha reta esta até o encontro com a Rua Ioiô, segue por esta até o encontro com a Rua Ferreiro Valentin, segue por esta até o ponto inicial e final do perímetro.

IV Bairro: São Francisco

Ponto inicial e final: Igarapé do Buriti com Ponte Chagas Valle.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Ponte Prefeito Chagas Valle até a Avenida 5 de Setembro, segue por esta até o cruzamento com a Rua Enfermeiro Raimundo Joel, segue por esta até o encontro com a Rua Piloto João Fonseca, segue por esta até a Estrada São Sebastião, segue por esta até o Limite do Perímetro Urbano, coordenadas (latitude 7°26'57.37"S e longitude 70°0'50.15"O), segue pela linha do Perímetro Urbano até o encontro com a Estrada Vicinal do Coimbra, coordenadas (latitude 7°27'10.38"S e longitude 70°1'14.18"O), segue Poe esta até altura do Igarapé do Buriti, segue por este até o ponto inicial e final do perímetro.

V Bairro: Nova Esperança

Ponto inicial e final: Do ponto inicial segue pelo Igarapé Coração Gelado cortando a Rua Manoel Tavares, seguindo pelo o Igarapé (Coração Gelado) passando atrás do cemitério e seguindo até cortar a rua Francisco de Souza, seguindo até encontrar a rua Gabriela Mariano, daí segue por esta, até a rua Vereador Chagas Mattos, segue por esta até o Igarapé Sem Denominação, segue Poe este até a Estrada Concórdia, segue por esta até a rua 5 de Setembro, segue por esta até a Ponte Prefeito Chagas Valle na Altura do Igarapé do Buriti, segue por este até o ponto in inicial e final do perímetro.

VI Bairro: Concórdia

Ponto inicial e final: Linha do Perímetro Urbano com Igarapé sem Denominação

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela linha do Perímetro Urbano sentido Nordeste passando pela Estada do Cacau coordenadas (latitude 7°26'6.19"S e longitude 70° 0'32.96"O), seguindo ainda pela linha do Perímetro Urbano até encontrar a estada São Sebastião, coordenadas (latitude 7°26'57.37"S e longitude 70/ 0'50.15"O), segue por esta até a Rua Piloto João Fonseca, segue por esta até a Rua Enfermeiro Raimundo Joel, segue por esta até a estada Concórdia, segue por esta até a altura do Igarapé Sem Denominação, segue por esta cortando a Rua Getúlio Vargas, seguindo e passando pela Rua Vereador Chagas Mattos, seguindo até o ponto inicial e final do perímetro.

VII Bairro: Várzea

Ponto inicial e final: Igarapé do Buriti com Rio Tarauacá

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pelo Rio Tarauacá, até o encontro com a Linha do Perímetro Urbano, segue por este a Baixa do Maguari, até o encontro com Igarapé Sem Denominação, segue por este até a Rua Vereador Chagas Mattos, segue por esta a Rua Gabriela Mariano, segue por até a Altura do Igarapé Coração Gelado, segue por este até o encontro com o Igarapé do Buriti, segue por este o ponto inicial e final do perímetro.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:82AE3E4B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, pelo período de **01/07/2016** a **31/07/2016**, no valor conforme especificação na tabela, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Administração.

Nº	NOME	FUNÇÃO	VALOR
	Clodoaldo de Souza Ferreira	SOLDADO QPPM	R$ 600,00
	André Matos de Brito	SOLDADO QPPM	R$ 600,00
	Samoel Osório da Cunho	SOLDADO QPPM	R$ 600,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4EE2359B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº 1638, terça-feira, 05 de julho de 2016, página 21, no EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016:
Onde lê-se: no valor global de R$ 304.918,00 (Trezentos e quatro mil novecentos e dezoito reais):
Leia-se: no valor global de R$ 304.889,00 (Trezentos e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Fonte Boa, 05 de julho de 2016.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:8C491BF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº 1638, terça-feira, 05 de julho de 2016, página 21, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016:
Onde lê-se: no valor global de R$ 304.918,00 (Trezentos e quatro mil novecentos e dezoito reais):
Leia-se: no valor global de R$ 304.889,00 (Trezentos e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Fonte Boa, 05 de julho de 2016.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:8D6EE9A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Nomeação do Gestor Financeiro Do Fundo Municipal do CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA Humaitá-AM, usando das atribuições legais a qual lhe confere o Art. 260 §2º da Lei Federal 8.069/90 – ECA.
Considerando, o que determina os Artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal 052/93 de 19 de Novembro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º – Fica APROVADO por este conselho a nomeação do Senhor **Ronald Nogueira Siqueira** como Gestor Financeiro do Fundo Municipal do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá-AM, 04 de julho de 2016.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMDCA
Dec. 009/2016 Gab. Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF955DF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2753/16

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 2753/2016

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **240/2016**, celebrado em 25 de maio de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SARDINHAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 12.051.615/0001-26.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para Instalação de Subestação Elétrica, em caráter emergencial, destinado a atender as necessidades urgentes de fornecimento de Energia Elétrica de Escola Municipal Manoel de Oliveira Santos na Comunidade da Realidade..

4. VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária:
4.4.90.51.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 2191/16, datado de 25/05/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AF6481F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
PORTARIA N° 035_2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, e em conformidades com a Resolução n° 008 de 25 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Art. – 1° - **EXONERAR** o Servidor o Senhor **WAGNER SILVÉRIO FERREIRA** do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. – 2° - **NOMEAR** o Senhor Servidor **WILIAM DE CASTRO FERREIRA** para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. – 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, 30 de Junho de 2016.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:A3EADC7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 568/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **CARLA SANTOS MACIEL**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir 04/05/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 16 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5C5C2310

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 396/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de FISCAL DE OBRAS - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **RAISSA DE OLIVEIRA REIS,** classificada em 4º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0FDA4158

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 397/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr.(a) **MAGDIEL DA PALMA MARQUES,** classificada em 3º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BED6265D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 398/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de FISCAL DE TERRAS - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **EFRAIM DA SILVA OLIVEIRA,** classificada em 3º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **FISCAL DE TERRAS - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos,

Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5A4A5511

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 570/2016 – GAB/PMI

EXONERA ao cargo de FISCAL DE OBRAS - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **RAISSA DE OLIVEIRA REIS,** classificada em 4º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4784F45B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 571/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **MAGDIEL DA PALMA MARQUES,** classificada em 3º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM,24 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0E7C38C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 572/2016 – GAB/PMI

EXONERA ao cargo de FISCAL DE TERRAS - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **EFRAIM DA SILVA OLIVEIRA,** classificada em 3º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **FISCAL DE TERRAS - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM,24 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:79071236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 573/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de ENGENHEIRO CÍVIL - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **WANDERSON FELIX SANTOS,** classificada em 5º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CÍVIL - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2847AE03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 574/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de FISCAL DE TERRAS - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ GOMES DE AMORIM,** classificada em 4º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **FISCAL DE TERRAS - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0253D42A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 575/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SEDE-SETOR 7 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **PAULO DANIEL ANDRADE VIEIRA,** classificada em 4º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SEDE – SETOR 7**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:12FEA5F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PROMOVE a servidora do Quadro Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Iranduba-Am.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO o que preceitua nos termos do art. 20, inciso I, II e III, e art. 58, da Lei Complementar Nº 182 de 28 de janeiro de 2011, e, Artigo 18 e 19, inciso I e II da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico do Assessor Jurídico Municipal de Iranduba, Dr. Jamil Alexandre da Silva, OAB/AM nº 6565.

D E C R E T A

I - A Promoção, no Quadro Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Iranduba, a contar do dia 01 de Junho de 2016, da Servidora abaixo relacionada, passando a usufruir de todos os direitos e prerrogativas de servidor público efetivo no cargo mencionado.

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	FAIXA
Raimunda Nunes Batista	Assistente Administrativo III	VI	J

II - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura de Iranduba, aos 01 dias do mês de Junho do ano de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:54A9644E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439/2016 – GAB/PMI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, que por Lei lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que preceitua nos termos do Art. 105, II, da Lei Orgânica do Município de Iranduba;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 58, da Lei Nº 182, de 28 de Janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico do Assessor Jurídico Municipal de Iranduba, **Dr. Jamil Alexandre da Silva, OAB/AM nº 6565 – GAB/PMI**.

RESOLVE:

I – PROMOVER a servidora **RAIMUNDA NUNES BATISTA**, do Quadro Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Iranduba, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, NÍVEL VI, FAIXA J**, conforme dispões o Art. 58, da Lei Nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, por ter sido extinto o cargo de Agente Administrativo, conforme o Anexo II-C da mesma Lei.

II – Para efeito do exercício, a servidora promovida passa a usufruir dos benefícios do cargo de Assistente Administrativo III.

III - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iranduba, em 01 de Junho do ano de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 569/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS**, é servidor estatutário, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, **a partir do dia 01 de Julho de 2016**, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o bom e fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1C8C0994

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 576/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **KARIN MOHAMED TARAYRA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DE IRANDUBA**, a partir do dia 01/07/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1CA83FE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 8º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 052/2013, referente a Concorrência Nº 002/2013.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS COM QUADRA COBERTA NO MUNICIPIO DE ITAMARATI/AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, vigorando a nova data até 24/06/2016.

Itamarati-AM, 24 de abril de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:01DFA553

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2016/GAB/PMJ.

Exonera o senhor Elias Rodrigues Fernandes do Cargos em Comissão de Assessor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data, o senhor ELIAS RODRIGUES FERNANDES brasileiro, portador da CI nº 1029802-9, inscrito no CPF sob nº 416.852.452-34 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR MUNICIPAL**, nível CC - 10**,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Basico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:FDA71840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2016/GAB/PMJ.

Exonera os ocupantes de Cargos em Comissão que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

CONSIDERANDO requerimentos apresentados pelos Servidores infra, ocupantes de cargos em comissão, em que solicitam exoneração a título de desincompatibilização para concorrerem a cargo eletivo, no pleito de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir desta data, os senhores relacionados abaixo:
1. ANTONIO COSME OLIVEIRA PINHEIRO, matricula 982 - Supervisor de Limpeza Pública;
2. CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE SOUZA, matricula 1001 - Supervisor de Feiras e Mercados;
3. DEJEANE SOUZA LOPES, matricula 4047 - Assessora;
4. FRANCISCO MACIEL ALVES, matricula 1574 - Chefe do Departamento de Obras;
5. HILTON FELICIO DE ALMEIDA, matricula 763 - Assessor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:FAD10F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2016/GAB/PMJ.

Concede licença remunerada a servidores públicos, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

CONSIDERANDO requerimentos apresentados pelos Servidores infra, em que pleiteiam Afastamento a título de desincompatibilização para concorrerem a cargo eletivo, no pleito de 2016;

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA a partir desta data, aos servidores relacionados abaixo, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrerem a cargo eletivo, com início em 01 de julho de 2016 e término em 02 de outubro de 2016, data prevista para a desincompatibilização:
1. ADILSON DOS ANJOS SOUZA, matricula 1457 - Agente Comunitário de Saúde;
2. CELIO ROBERTO FEITOSA DE LIMA, matricula, 413 – Vigia;
3. CLAUDENILSON ALMEIDA DE MELO, matricula 411 - Pedreiro;
4. DAMIAO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matricula 118 – Guarda Municipal;
5. EMANOEL CARVALHO, matricula 164 – Professor Nível 2
6. FRANCISCO ROBERTO MESQUITA CABRAL, matricula 130 - Guarda Municipal;
7. MANOEL NAZARE RAMOS, matricula 49 – Motorista de Veículos Pesados;
8. RAIMUNDO NONATO TORRES DA CUNHA, matricula 293 – Professor Nivel 2;
9. RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA, matricula 121 – Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2° Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

Art. 3° Os Servidores ficam obrigados a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença do Servidor que não o fizer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:5A03093A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 390/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **IZABEL RODRIGUES CATIQUE,** na forma seguinte:

Aos dois dias do mês de Maio do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **IZABEL RODRIGUES CATIQUE,** brasileiro (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1337767-1 e do CPF nº 214.489.142-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Maio de 2016.

_____
IZABEL RODRIGUES CATIQUE
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CDC7510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 391/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ELZA FERREIRA DE MAGALHÃES,** na forma seguinte:

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELZA FERREIRA DE MAGALHÃES,** brasileiro (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1758390-0 e do CPF nº 779.466.422-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do

presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 19 de Abril de 2016.

_____
ELZA FERREIRA DE MAGALHÃES
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3B8B7AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 392/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ROSILANE COSTA DE SOUZA,** na forma seguinte:

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSILANE COSTA DE SOUZA,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR SERV. GERAIS,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1577139-3 e do CPF nº 724.028.812-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR SERV. GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 18 de Abril de 2016.

_____
ROSILANE COSTA DE SOUZA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F49A542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 393/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA,** na forma seguinte:

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro (a), na função de **MERENDEIRA,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 0967779-8 e do CPF nº 346.202.572-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MERENDEIRA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Abril de 2016.

_____
RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F941EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 394/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **DAMARES ARAÚJO VASCONCELOS,** na forma seguinte:

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DAMARES ARAÚJO VASCONCELOS,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1356205-3 e do CPF nº 705.935.072-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Abril de 2016.

_____
DAMARES ARAÚJO VASCONCELOS
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7C694CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 395/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **GESSANDRO PINHEIRO GORDIM,** na forma seguinte:

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **GESSANDRO PINHEIRO GORDIM,** brasileiro (a), na função de **MOTORISTA,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 17233330 e do CPF nº 786.464.212-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 15 de Abril de 2016.

_____
GESSANDRO PINHEIRO GORDIM
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4C778025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659 DE 1º DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **IVANDO SOBREIRA DE LEMOS,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAS - SEMFI**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de julho de 2015.

Manacapuru, 1º de julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:37C8B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº883 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **JANDER BATISTA MELLO,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de setembro de 2015.

Manacapuru, 1º de setembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3A3CA574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.075 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA BATISTA,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3EB61D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.076 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, o(a) Senhor(a) **LALUCHA SOUZA ROSARIO,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:60FF4A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº548 DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **MARIENNE TELES BASTOS,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de junho de 2015.

Manacapuru, 1º de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao1º (primeiro) dia do mês de junho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0E5BE740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1.077 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **PABLO JUNIOR DE PAULA FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:05739DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº381 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **RUBERLANE LOPES BARBOSA,** ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 30 de abril de 2015.

Manacapuru, 30 de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:474ACBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº660 DE 1º DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **SABRINA BATISTA FURTADO,** ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP**, deste Poder Público Municipal, 60% a título de **Gratificação Consoante o Art. 152, Parágrafo Único, incisos I, II e III,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de julho de 2015.

Manacapuru, 1º de julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F3551A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1.067 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **ALEXANDRE DE SOUZA GUIMARÃES,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, deste Poder Público Municipal, 72% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,** consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015

Manacapuru, 1º de novembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ABB9FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **ALZIENE SERAFIM BATISTA,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,**consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015

Manacapuru, 1º de novembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5FD467BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **DIANA DOS SANTOS SOUZA BRANDÃO,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, deste Poder Público Municipal, 70% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,**consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de setembro de 2015.

Manacapuru, 1º de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F1451F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.069 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **GERVISON DE AZEVEDO FERREIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,**consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:57C3AA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 306/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUZIA DOS SANTOS ROCHA,** no cargo de **PROFESSORA**, **Nível III**, Referência **"01"**, Matrícula nº 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) período de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2004 a 15/04/2009 com inicio em 01/07/2016 e término em 28/09/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6105B8CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 101/2016– GP, DE 04 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora a serviço deste Poder Legislativo Municipal até a Cidade de Manaus – Capital do Estado,
RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a Ilma. Sra. **GESIANE BENTES LIMA** – Assistente da Presidência, viajar dia 05/07/2016, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para reunião com a Coordenação do Curso de Formação de Professores Indígenas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, Professora Rita Floramar, para cadastramento dos Acadêmicos no Programa Bolsa Permanência do Governo Federal.

Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) a referida servidora, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 04 (quatro) de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2FBC9815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº150/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **MILENA ROCHA DO NASCIMENTO,** portador (a) RG nº. 1306456 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 596.832.952-15, das funções do cargo Comissionado de **PSICOLOGA - CAPS,** lotada na **SEMSA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:05FAEC86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a Empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS**, **CNPJ:** 10.936.420/0001-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 30/05/2016 e término dia 27/08/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 06/03/2015, referente ao serviço de Construção Naval da UBS Fluvial. Concorrência Pública nº 004/2014-CML/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 16 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:523529B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016, TIPO: "*MENOR PREÇO POR LOTE*".**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS".**
Data e horário: 19 de julho de 2015, às 09h30min.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos

fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 06 de julho de 2016.

MÁRCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6D3C0F2E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016, TIPO: *"MENOR PREÇO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"*.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**".
Data e horário: 19 de julho de 2016, às 09h30.
Local da realização: Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 06 de julho de 2016.

MÁRCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F28F0B3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: R.A. COMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 29.833,20 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: : Projeto Atividade: 04.122.0011.2003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CC84DE50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: GRAFICSET SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS SERIGRAFADAS.
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:11AB4895

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidato habilitado no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **BORRACHEIRO - 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** o candidato abaixo listado, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
35130	JOSE CARLOS NUNES DA SILVA	72,28	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.

§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.

§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.

§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.

§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.

§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.

§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.

§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:8E23D142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidato habilitado no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **CARPINTEIRO / MARCENEIRO – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** o candidato abaixo listado, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
38500	JONAS DAS CHAGAS MARTINS VINHOTE	66	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:99031367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidata habilitada no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de

13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **COZINHEIRO GERAL / MERENDEIRO – 40 H – ALTO RIO WAUPES** a candidata abaixo listada, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
10600	LUCINEIA SOARES ALMEIDA	86,93	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:0DF746A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidata habilitada no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **COZINHEIRO GERAL / MERENDEIRO – 40 H – RIO AYARI** a candidata abaixo listada, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
20080	CELIA DA SILVA LOPES	71,28	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.

§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:A2C64737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidatos habilitados no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **COZINHEIRO GERAL / MERENDEIRO – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** os candidatos abaixo listados, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11290	ELISANGELA ALBUQUERQUE ELIAS DE SOUZA	86,6	1º	CLASSIFICADO
30440	DALGIZA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES	86,6	2º	CLASSIFICADO
37760	VALDINER DOS SANTOS VILAGELIM	83,6	3º	CLASSIFICADO
24430	ISRAEL CIRILO REIS	78,94	4º	CLASSIFICADO
9120	MARKSUEL EDUARDO MIRANDA PORTO	73,61	5º	CLASSIFICADO
13710	EDINILCE LIMA MARTINS	73,61	6º	CLASSIFICADO
51170	REGIANE COSTA FONSECA	72,61	7º	CLASSIFICADO
19200	EDWIGES ASSUNÇÃO MARAGUA	70,28	8º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:FF75BB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidatos habilitados no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 48, de 22 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR I 20 H – ZONA RURAL** os candidatos abaixo listados, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

ALTO RIO NEGRO / NHEENGATU				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39530	RAQUELMA DELGADO RIBEIRO	66	1º	CLASSIFICADO
ALTO RIO TIQUIÉ / TUKANA, DESSANA OU TUYUKA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4780	ODILON BARRETO REZENDE	70	1º	CLASSIFICADO
BAIXO RIO TIQUIÉ / TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
6880	DOMINGOS SAVIO MACHADO LANA	71	1º	CLASSIFICADO
MÉDIO RIO WAUPÉS / TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1460	FRANCISCO MANOEL BRITO DA SILVA	83	1º	CLASSIFICADO
42310	NELCILENE LANA RIBEIRO	71	2º	CLASSIFICADO
RIO CAUABURIS / YANOMAMI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
34070	CARLINHA LINS SANTOS	70	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 48/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:07BDB4D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidatos habilitados no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 48, de 22 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR II 20 H – ZONA RURAL** os candidatos abaixo listados, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – BAIXO RIO NEGRO / NHEENGATU, BANIWA OU TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
30010	ALCIR RICARDO RODRIGUES	76	1º	CLASSIFICADO
30810	MARIA DO SOCORRO BORGES	68	2º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – RIO AYARI / BANIWA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
57640	JUVENCIO DA SILVA CARDOSO	68	1º	CLASSIFICADO
9380	MARCELINO FONTES	67	2º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – BAIXO RIO IÇANA / NHEENGATU				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
58630	ESTEVÃO FONTES OLIVEIRA	68	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – BAIXO RIO WAUPÉS / TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40760	JOSÉ MARIA LOBO DASA	78	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – MÉDIO RIO TIQUIÉ / TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
46180	PEDRO ARLINDO DE ABREU LOBO	72	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – RIO AYARI / BANIWA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
25360	ISAIAS JAIRO DA SILVA	65	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – MÉDIO RIO IÇANA / BANIWA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
26190	DARIO EMILIO CASIMIRO	68	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – MÉDIO RIO WAUPÉS / TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39270	ERIVALDO LIMA RODRIGUES	68	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CÓDIGOS E LINGUAGENS – ALTO RIO NEGRO / NHEENGATU				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4470	SILVANO OLEGÁRIO QUINTINO	65	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CÓDIGOS E LINGUAGENS – BAIXO RIO NEGRO / NHEENGATU, BANIWA OU TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
54020	JOÃO PAULO PIMENTEL MESQUITA	64	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CÓDIGOS E LINGUAGENS – MÉDIO RIO IÇANA / BANIWA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
22430	DANIEL BENJAMIM DA SILVA	77	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CÓDIGOS E LINGUAGENS – MÉDIO RIO WAUPÉS / TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
37150	WAGNER LUIS LELIS MAIA	82	1º	CLASSIFICADO
ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – MÉDIO RIO WAUPÉS / TUKANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
60180	DENILSON JULIO FREITAS PENHA	69	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para

posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 48/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:34DBFE92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidatos habilitados no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **LOCUTOR – 05 H – SEDE DO MUNICIPIO** os candidatos abaixo listados, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2840	LUIS ZACARIAS LUCAS MARASCHIN	90,5	1º	CLASSIFICADO
26760	GILLIARD SILVA HENRIQUE	87	2º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:78A04CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidato habilitado no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de

13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **MECÂNICO/ LANTERNEIRO – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** o candidato abaixo listado, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
60560	EDIVALDO CESAR MATOS CORDEIRO	69,5	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:64A55599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidatos habilitados no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 22, de 30 de maio de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** os candidatos abaixo listados, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
18490	JOI MICHEL DA SILVA MELGUEIRO	86	1º	CLASSIFICADO
40310	MÁRCIO DOS REIS MIRANDA	78,5	2º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário

Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:B2958591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidatos habilitados no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** os candidatos abaixo listados, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42830	ALBERTO VELASQUES MAXIMO	80	1º	CLASSIFICADO
13630	JOÃO BOSCO VEIGA MOURA	74	2º	CLASSIFICADO
18340	EVERTON BARBOSA FARIAS	72,5	3º	CLASSIFICADO
56860	ALDAIR LOPES AMBROSIO	70	4º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:521AD740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidato habilitado no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **PEDREIRO – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** o candidato abaixo listado, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
30310	JANDER GONCALVES	70	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:07E2043B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2016

ATO DO PODER EXECUTIVO

Nomeia candidato habilitado no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº. 22, de 30 de junho de 2016,
CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **PILOTO FLUVIAL – 40 H - SEDE DO MUNICÍPIO** o candidato abaixo listado, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
55300	EVALDO MARCIO ALENCAR DE ARAUJO	73,5	1º	CLASSIFICADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.
§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.
§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.
§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.
§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.
§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.
§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:BA7BB2D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 017/SRP Nº 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – CPL

OBJETO: **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, pelo período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.**

DATA E HORÁRIO: *14 DE JULHO DE 2016, ÀS 09h00min*.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de Julho de 2016.

PUBLICAÇÃO: Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 05/07/2016, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

JAILDO MARTINS DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:BFE0F514

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 182 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Art.7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o Servidor **ADENILDO SEBASTIÃO SUMAITA** matricula 7094**,** do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I, CÓDIGO CC5.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 01 de Julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura, conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:33164CDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 183/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, Código CC3, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADENILDO SEBASTIÃO SUMAITA,** para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, Código **CC3**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 01 de Julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5F656BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 180 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Art.7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS – MATRÍCULA Nº 7076,** do cargo de **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS, CÓDIGO CC3.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 01 de Julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura, conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A1A3E6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 181 – DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Simbologia –SEC-M, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS,** para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Simbologia **- SEC-M**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 01 de julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:09C5FF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 184 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Art.7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do quadro comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, a Servidora **LUCIANE DA SILVA CURINTIMA** matricula 7108**,** do cargo de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) IV, CÓDIGO CC9.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 01 de Julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura, conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:76FD4FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 185/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, Código CC-8, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIANE DA SILVA CURINTIMA,** para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA III**, Código **CC-8**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:273BCD6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TP 006/16 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Licitação, referente a licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 006/2016;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Tomada de Preços Nº 006/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR à firma **SCM COSNTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.741.182/0001-05, a execução de Obras e Serviços de Construção de Abastecimento de Água paras as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, no Município de São Sebastião do Uatumã, objeto constante da Tomada de Preços nº. 006/2016, no valor global de **R$ 194.722,17 (cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 01 de julho de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NO QUADRO DA PREFEITURA*, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica de São Sebastião do Uatumã - AM, 01 de julho de 2016.*

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:102859BC

GABINETE DO PREFEITO
TP 006/16 - EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa SCM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Obras e Serviços de Construção de Abastecimento de Água paras as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, no Município de São Sebastião do Uatumã. **VALOR GLOBAL:** R$ 194.722,17 (cento e noventa e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 006/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 01 de julho de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:FEEB80AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
PORTARIA Nº.002/2016 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL 185/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO),

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HEIDE AMIM VIEIRA ALEME– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISPCR)
ADRIANO QUEIROZ BOAVENTURA – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA E/OU SECRETARIA
ROSILENE MACHADO BARRETO– REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
RITA SELMA DOS SANTOS MELO – REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA
JOÃO CHAVES FURTADO – REPRESENTANTE DO SINDICATO.
MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB.
RICARDO PICANÇO MONTEIRO – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
ANA AUXILIADORA BATISTA GOMES – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APMC

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 27/06/2016.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:E3498AE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 012/2016- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO

Contrato Nº 012/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DANIEL SOARES FERREIRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) CONTRATADO:

DANIEL SOARES FERREIRA, inscrito no **CPF nº 101.979.217-52**, **RG Nº 10452112 SSP/MG**, residente na Rua General Penha Brasil, nº 248, Bairro: Centro, Boa Vista/Roraima, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"CONTRATANTE".**

III) OBJETO DE CONTRATO

Atendimento psiquiátrico para atender no Sistema Prisional com 144 horas anual, o contrato consiste em 6 atendimentos anuais de 24 horas.

IV) VALOR POR ATENDIMENTO: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

V) PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

INICIO: 04/01/2016 a 31/12/2016.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

a) O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas

b) É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

VII) RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (15) quinze dias.

Parágrafo Único – Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

VIII) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Fica convencionado que o **CONTRATANTE** deverá fazer o pagamento dos serviços prestados no ato de cada atendimento**,** o valor acordado de R$ **15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), totalizando no ano corrente o valor de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais),** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **90.611-5**, Agência nº **5042-3** no Banco do **Brasil.** Valor extraído do fundo municipal de saúde referente ao recurso do sistema prisional.

IX) CONDIÇÕES GERAIS:

Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga-AM, 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratante

DANIEL SOARES FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0A6C302

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016 – PP/CPL - CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO – LTDA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016 – PP/CPL

ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, celebrado em 28 de março de 2016.

CONTRATANTES: Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: **CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO – LTDA.**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 006/2016 que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ **568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e a Ata de registro de preço **Nº 006/2016**.

PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, tendo a vigência que será contada a partir da data da assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 – material de consumo – FUNDEB / 4.1.7.2.1.35.03 - alimentação

escolar – PNAE do Fundo Municipal de Educação, vigente no corrente exercício de 2016, para o fornecimento do objeto desta licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002 além do Decreto Municipal Nº 260-A de fevereiro de 2013; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:507EFCC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Serviço de Confecção de Uniformes Escolar para o maternal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:00 h do dia 18 de julho de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 4 de julho de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6324186B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Camisa, Camiseta, Gandola, Calça, Gorro e outros materiais, para atender as necessidades Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 15:30 h do dia 18 de julho de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 4 de julho de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A6122EAB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2016 DE 19 DE JUNHO DE 2016- NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº. 123/2016 de 19 de Junho de 2016.

"Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am;
CONSIDERANDO o Ofício 075/2016 – SMTUR – PMT, que solicita nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 054/2009.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear a Sra. **Meyre Aparecida Rodrigues Barbosa** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Tefé.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/AM, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Prefeitura de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio & Indústria e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de Junho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:64027566

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 446/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016- NOMEIA SUB SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 446/2016, de 27 de Junho de 2016.

"Nomeia Sub Secretário de Meio Ambiente e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para exercer o Cargo de Sub Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tefé, o Senhor **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Junho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:8076FD32

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 439/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016- INSTITUI TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 439/2016 de 09 de Junho de 2016.

"Institui Tarifa de Transporte Coletivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica **INSTITUÍDA** no valor de R$ 3,00 (três reais) a tarifa de transporte coletivo urbano no município de Tefé a ser cobrada em todo o seu perímetro urbano.

Art. 2º- A tarifa acima será aplicada também no transporte alternativo e transporte individual tipo mototáxi.

Art. 3º- Para os trechos de estradas, ramais e outros não definidos, a tarifa é livre e obedecerá ao acordo mútuo entre as partes.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 09 de Junho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:EFB3F227

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 455/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016- LICENCIA SERVIDORES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 455/2016, de 30 de Junho de 2016.

"Licencia Servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam **LICENCIADOS** para concorrer ao cargo eletivo – Eleição Municipal 2016**.** Os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tefé, abaixo relacionados, conforme Legislação Eleitoral Vigente:

01 – Erisvan da Silva Chaves
02 – Enok dos Reis Duarte
03 – Jair de Souza Miranda
04 – Rafael de Castro Nery
05 – Raimundo Gomes Mendonça
06 – Juvenil de Medeiro da Silva
07 – Fátima do Socorro Zane da Silva
08 – Renivan Moraes de Oliveira
09 – Antonia Araujo de Oliveira
10 – Vicente Guimarães Lima

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de Junho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:7FC0A931

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 456/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016- RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 456/2016 de 30 de Junho de 2016.

"Rescinde contrato temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o contrato de trabalho do senhor **JOÃO DE DEUS INHUMA CORDEIRO**, que solicitou dispensa para concorrer ao cargo eletivo – Eleição Municipal 2016, conforme Legislação Eleitoral Vigente:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de Junho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:BD3D9A55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 012/2016, oriundo do Pregão Presencial nº. 005/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO AUTOMOTIVO PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS(s) ATRAVES DO CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 04477782000214002.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR MENOR PREÇO POR ITEM: R$ 364.012,02 (trezentos e sessenta e quatro mil e doze reais e dois centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará/AM, 17 de junho de 2016.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3DF3B930

SEC ADM E FINANCAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2016/004/009 – SEMAF**, objeto do Pregão Presencial n. 009/2016/SRP, o qual teve por finalidade **objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de bens móveis e permanentes para atender a Prefeitura Municipal de Urucará,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 009/2016, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ nº 04.315.858/0001-04, com Inscrição Municipal n° 9907201, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro: São Jorge, Manaus/AM, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 no valor global de R**$** 1.322.890,00 (um milhão trezentos e vinte dois mil oitocentos e noventa reais), valores mensais durante 12 (doze) meses do Pregão Presencial n. 009/2016 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 009/2016 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de bens móveis e permanentes para atender a Prefeitura Municipal de Urucará.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 20 de junho de 2016.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:1EBF8E30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-CPL

No dia 17 de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço da empresa abaixo identificado, para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Beruri. Resultante do Pregão Presencial nº 003/2016/CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 038/2016-PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	700	ÁGUA SANITÁRIA	BRILUX	R$ 31,00	R$ 21.700,00
2	UND	300	BACIA PLÁSTICA GRANDE	JANDAI	R$ 44,00	R$ 13.200,00
3	UND	500	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	JANDAI	R$ 12,00	R$ 6.000,00
4	UND	400	BALDE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM TAMPA UND 400	JANDAI	R$ 42,00	R$ 16.800,00
5	CX	200	CERA LÍQUIDA INCOLOR	CARDEAL	R$ 56,80	R$ 11.360,00
6	CX	200	CERA LÍQUIDA VERMELHA	CARDEAL	R$ 56,80	R$ 11.360,00
7	UND	500	CESTO TELADO	JANDAI	R$ 7,20	R$ 3.600,00
8	UND	150	CONJ. MOP	JANDAI	R$ 569,50	R$ 85.425,00
9	CX	800	DESINFETANTE	BRILUX	R$ 55,00	R$ 44.000,00
10	CX	1000	DETERGENTE	IPE	R$ 33,00	R$ 33.000,00
11	UND	500	ESCOVA PEQUENA	JANDAI	R$ 8,10	R$ 4.050,00
12	UND	500	ESCOVÃO	DEGRAU	R$ 12,90	R$ 6.450,00
13	FD	100	ESPONJA DE AÇO/FARDO COM 10X14X8 UNIDADES	BOMBRIL	R$ 340,00	R$ 34.000,00
14	UND	4000	ESPONJA GRANDE	LIMPANO	R$ 5,20	R$ 20.800,00
15	FD	300	ESPONJA PARA LIMPEZA/FARDO COM 60 UNIDADES	LIMPANO	R$ 125,30	R$ 37.590,00
16	UND	500	GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA BEBEDOURO	YARA	R$ 26,90	R$ 13.450,00
17	CX	300	LIMPA ALUMINIO CAIXA COM 24X500ML	BOMBRIL	R$ 55,50	R$ 16.650,00
18	UND	300	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM	JANDAI	R$ 94,90	R$ 28.470,00
19	UND	300	LIXEIRA MÉDIA	JANDAI	R$ 54,50	R$ 16.350,00
20	CONJ.	100	MANGUEIRA DE 50 METROS COM BICO AREJADOR	CRISTAL	R$ 123,80	R$ 12.380,00
21	UND	300	PA COM CABO	JANDAI	R$ 12,10	R$ 3.630,00
22	CX	8000	PANO DE CHÃO	LIMPANO	R$ 5,30	R$ 42.400,00
23	FD	3000	PAPEL HIGIÊNICO/FARDO COM 16X4	NINO	R$ 51,90	R$ 155.700,00
24	UND	400	RODO	DEGRAU	R$ 9,40	R$ 3.760,00
25	CX	300	SABÃO EM BARRA	CUTIA	R$ 87,80	R$ 26.340,00
26	CX	400	SABÃO EM PÓ	IPE	R$ 134,90	R$ 53.960,00
27	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS	PLACOL	R$ 5,30	R$ 53.000,00
28	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS	PLACOL	R$ 6,10	R$ 61.000,00
29	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS	PLACOL	R$ 9,00	R$ 90.000,00
30	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	PLACOL	R$ 9,00	R$ 90.000,00
31	UND	10000	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS	DEGRAU	R$ 2,30	R$ 23.000,00
32	UND	3000	VASSOURA DE PIAÇAVA	DEGRAU	R$ 8,20	R$ 24.600,00
33	UND	3000	VASSOURA DE CIPÓ	DEGRAU	R$ 8,20	R$ 24.600,00
34	UND	5000	VASSOURA DE CIPÓ PARA GARI	DEGRAU	R$ 12,50	R$ 62.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: n° 10.513.938/0001-69

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:B7C00676

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-CPL

No dia 17 de junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço da empresa abaixo identificado, para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Beruri. Resultante do Pregão Presencial nº 003/2016/CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 038/2016-PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	700	ÁGUA SANITÁRIA	BRILUX	R$ 31,00	R$ 21.700,00
2	UND	300	BACIA PLÁSTICA GRANDE	JANDAI	R$ 44,00	R$ 13.200,00
3	UND	500	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	JANDAI	R$ 12,00	R$ 6.000,00
4	UND	400	BALDE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM TAMPA UND 400	JANDAI	R$ 42,00	R$ 16.800,00
5	CX	200	CERA LÍQUIDA INCOLOR	CARDEAL	R$ 56,80	R$ 11.360,00
6	CX	200	CERA LÍQUIDA VERMELHA	CARDEAL	R$ 56,80	R$ 11.360,00
7	UND	500	CESTO TELADO	JANDAI	R$ 7,20	R$ 3.600,00
8	UND	150	CONJ. MOP	JANDAI	R$ 569,50	R$ 85.425,00
9	CX	800	DESINFETANTE	BRILUX	R$ 55,00	R$ 44.000,00

10	CX	1000	DETERGENTE	IPE	R$ 33,00	R$ 33.000,00
11	UND	500	ESCOVA PEQUENA	JANDAI	R$ 8,10	R$ 4.050,00
12	UND	500	ESCOVÃO	DEGRAU	R$ 12,90	R$ 6.450,00
13	FD	100	ESPONJA DE AÇO/FARDO COM 10X14X8 UNIDADES	BOMBRIL	R$ 340,00	R$ 34.000,00
14	UND	4000	ESPONJA GRANDE	LIMPANO	R$ 5,20	R$ 20.800,00
15	FD	300	ESPONJA PARA LIMPEZA/FARDO COM 60 UNIDADES	LIMPANO	R$ 125,30	R$ 37.590,00
16	UND	500	GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA BEBEDOURO	YARA	R$ 26,90	R$ 13.450,00
17	CX	300	LIMPA ALUMINIO CAIXA COM 24X500ML	BOMBRIL	R$ 55,50	R$ 16.650,00
18	UND	300	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM	JANDAI	R$ 94,90	R$ 28.470,00
19	UND	300	LIXEIRA MÉDIA	JANDAI	R$ 54,50	R$ 16.350,00
20	CONJ.	100	MANGUEIRA DE 50 METROS COM BICO AREJADOR	CRISTAL	R$ 123,80	R$ 12.380,00
21	UND	300	PA COM CABO	JANDAI	R$ 12,10	R$ 3.630,00
22	CX	8000	PANO DE CHÃO	LIMPANO	R$ 5,30	R$ 42.400,00
23	FD	3000	PAPEL HIGIÊNICO/FARDO COM 16X4	NINO	R$ 51,90	R$ 155.700,00
24	UND	400	RODO	DEGRAU	R$ 9,40	R$ 3.760,00
25	CX	300	SABÃO EM BARRA	CUTIA	R$ 87,80	R$ 26.340,00
26	CX	400	SABÃO EM PÓ	IPE	R$ 134,90	R$ 53.960,00
27	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS	PLACOL	R$ 5,30	R$ 53.000,00
28	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS	PLACOL	R$ 6,10	R$ 61.000,00
29	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS	PLACOL	R$ 9,00	R$ 90.000,00
30	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	PLACOL	R$ 9,00	R$ 90.000,00
31	UND	10000	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS	DEGRAU	R$ 2,30	R$ 23.000,00
32	UND	3000	VASSOURA DE PIAÇAVA	DEGRAU	R$ 8,20	R$ 24.600,00
33	UND	3000	VASSOURA DE CIPÓ	DEGRAU	R$ 8,20	R$ 24.600,00
34	UND	5000	VASSOURA DE CIPÓ PARA GARI	DEGRAU	R$ 12,50	R$ 62.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: n° 10.513.938/0001-69

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:37F66E52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016-PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de Beruri,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **038/2016-PMB**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

A F COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.513.938/0001-69						
ITEM	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CX	700	ÁGUA SANITÁRIA	BRILUX	R$ 31,00	R$ 21.700,00
2	UND	300	BACIA PLÁSTICA GRANDE	JANDAI	R$ 44,00	R$ 13.200,00
3	UND	500	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	JANDAI	R$ 12,00	R$ 6.000,00
4	UND	400	BALDE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM TAMPA UND 400	JANDAI	R$ 42,00	R$ 16.800,00
5	CX	200	CERA LÍQUIDA INCOLOR	CARDEAL	R$ 56,80	R$ 11.360,00
6	CX	200	CERA LÍQUIDA VERMELHA	CARDEAL	R$ 56,80	R$ 11.360,00
7	UND	500	CESTO TELADO	JANDAI	R$ 7,20	R$ 3.600,00
8	UND	150	CONJ. MOP	JANDAI	R$ 569,50	R$ 85.425,00
9	CX	800	DESINFETANTE	BRILUX	R$ 55,00	R$ 44.000,00
10	CX	1000	DETERGENTE	IPE	R$ 33,00	R$ 33.000,00
11	UND	500	ESCOVA PEQUENA	JANDAI	R$ 8,10	R$ 4.050,00
12	UND	500	ESCOVÃO	DEGRAU	R$ 12,90	R$ 6.450,00
13	FD	100	ESPONJA DE AÇO/FARDO COM 10X14X8 UNIDADES	BOMBRIL	R$ 340,00	R$ 34.000,00
14	UND	4000	ESPONJA GRANDE	LIMPANO	R$ 5,20	R$ 20.800,00
15	FD	300	ESPONJA PARA LIMPEZA/FARDO COM 60 UNIDADES	LIMPANO	R$ 125,30	R$ 37.590,00
16	UND	500	GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA BEBEDOURO	YARA	R$ 26,90	R$ 13.450,00
17	CX	300	LIMPA ALUMINIO CAIXA COM 24X500ML	BOMBRIL	R$ 55,50	R$ 16.650,00
18	UND	300	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM	JANDAI	R$ 94,90	R$ 28.470,00
19	UND	300	LIXEIRA MÉDIA	JANDAI	R$ 54,50	R$ 16.350,00
20	CONJ.	100	MANGUEIRA DE 50 METROS COM BICO AREJADOR	CRISTAL	R$ 123,80	R$ 12.380,00
21	UND	300	PA COM CABO	JANDAI	R$ 12,10	R$ 3.630,00
22	CX	8000	PANO DE CHÃO	LIMPANO	R$ 5,30	R$ 42.400,00
23	FD	3000	PAPEL HIGIÊNICO/FARDO COM 16X4	NINO	R$ 51,90	R$ 155.700,00
24	UND	400	RODO	DEGRAU	R$ 9,40	R$ 3.760,00
25	CX	300	SABÃO EM BARRA	CUTIA	R$ 87,80	R$ 26.340,00
26	CX	400	SABÃO EM PÓ	IPE	R$ 134,90	R$ 53.960,00
27	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS	PLACOL	R$ 5,30	R$ 53.000,00

28	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS	PLACOL	R$ 6,10	R$ 61.000,00
29	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS	PLACOL	R$ 9,00	R$ 90.000,00
30	PCT	10000	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	PLACOL	R$ 9,00	R$ 90.000,00
31	UND	10000	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS	DEGRAU	R$ 2,30	R$ 23.000,00
32	UND	3000	VASSOURA DE PIAÇAVA	DEGRAU	R$ 8,20	R$ 24.600,00
33	UND	3000	VASSOURA DE CIPÓ	DEGRAU	R$ 8,20	R$ 24.600,00
34	UND	5000	VASSOURA DE CIPÓ PARA GARI	DEGRAU	R$ 12,50	R$ 62.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de Junho de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:FA9A7E1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

No dia 20 de junho de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2016,** para eventual Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de bens móveis e permanentes para atender a Prefeitura Municipal de Urucará, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 04.315.858/0001-04, com Inscrição Municipal n° 9907201, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro: São Jorge, Manaus/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO (R$)	VL. GLOBAL (R$)	EMPRESA VENCEDORA
01	Armário de aço, com 02 portas.	Unid.	15	R$ 850,00	R$ 12.750,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
02	Arquivo fichário de aço carrinho telescópio com 10 gavetas (fi 1-69)	Unid.	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
03	Balde com pedal porta detritos 25L.	Unid.	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
04	Cadeira brizza presidente, com encosto telado.	Unid.	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
05	Cadeira secretaria giratória, em ferro pintado, sem braços, regulagem de altura, com rodízios, assento.	Unid.	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
06	Cadeira, secretária fixa em gomo.	Unid.	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
07	Cadeira universitária, Atuali injetada em polipropileno (PP) de alta resistência, com furação para ventilação corporal do usuário e com design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade.	Unid.	500	R$ 190,00	R$ 95.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
08	Conjunto aluno (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	Unid.	365	R$ 210,00	R$ 76.650,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
09	Escada de alumínio tripé 14 degraus	Unid.	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
10	Estante de aço com seis prateleiras moduladas	Unid.	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
11	Longarina em polipropileno 4 Lugares	Unid.	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
12	Lousa escolar 244X122 cm	Unid.	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
13	Lousa escolar 300X122 cm	Unid.	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
14	Lousa escolar 600X122 cm	Unid.	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
15	Mesa de reunião c/ 10 cadeiras	Unid.	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
16	Mesa para computador e impressora em MDF	Unid.	8	R$ 340,00	R$ 2.720,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
17	Mesa para refeitório com bancos retráteis em MDF 10 lugares	Unid.	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
18	Mesa pessoa em cadeira de rodas	Unid.	18	R$ 650,00	R$ 11.700,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
19	Mesa secretaria, com 03 gavetas em MDF	Unid.	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
20	Mesa secretaria, com 03 gavetas em aço	Unid.	20	R$ 750,00	R$ 15.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
21	Poltrona presidente	Unid.	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
22	Prateleira para farmácia, medida: 2,00mts altura; 2,00 mts de comprimento; 20 cm de profundidade; divisão: 09 bandejas.	Unid.	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
23	Quadro de aviso de feltro com moldura em alumínio 60x90	Unid.	8	R$ 90,00	R$ 720,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
24	Quadro de aviso acrílico 60x90	Unid.	8	R$ 120,00	R$ 960,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
25	Sofá 02 lugares	Unid.	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS

						FARMACEUTICOS LTDA
26	Suporte para tv 32"	Unid.	8	R$ 90,00	R$ 720,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
27	Fogão Industrial c/ forno	Unid.	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
28	Geladeira para conservação de vacinas 01 porta 280lt.	Unid.	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
29	Geladeira /refrigerador 280lt	Unid.	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
30	Televisão lcd de 32"	Unid.	8	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
31	Bebedouro/purificador refrigerador, modelo garrafão coluna.	Unid.	15	R$ 850,00	R$ 12.750,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
32	Ar condicionado SPLIT 9000 BTUS	Unid.	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
33	Ar condicionado SPLIT 12000 BTUS	Unid.	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
34	Ar condicionado SPLIT 18000 BTUS	Unid.	40	R$ 2.678,00	R$ 107.120,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
35	Ar condicionado SPLIT 24000 BTUS	Unid.	40	R$ 3.540,00	R$ 141.600,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
36	Ar condicionado SPLIT 30000 BTUS	Unid.	25	R$ 3.900,00	R$ 97.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
37	Ar condicionado SPLIT 36000 BTUS	Unid.	20	R$ 5.250,00	R$ 105.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
38	Ar condicionado SPLIT 48000 BTUS	Unid.	20	R$ 6.290,00	R$ 125.800,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
39	Ventilador de parede 60 cm	Unid.	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
40	Freezer horizontal 2 tampas 400 litros	Unid.	7	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
41	Freezer 2 tampas, 546 lts	Unid.	15	R$ 2.800,00	R$ 42.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
42	Freezer 1 tampas, 305 lts	Unid.	15	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
43	Balança digital 15 kg	Unid.	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
44	Cafeteira	Unid.	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
45	Liquidificador industrial 2lts	Unid.	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
46	Caixa amplificada 300 rms	Unid.	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
47	Bebedouro industrial com 2 Torneiras	Unid.	10	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
48	Bebedouro industrial com 3 Torneiras	Unid.	10	R$ 5.100,00	R$ 51.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
49	Bebedouro de coluna, 2 torneira	Unid.	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00	BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 20 de junho de 2016.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Sócio da Empresa

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:2B98C61A

